

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

O **Consórcio dos Municípios Pernambucanos - COMUPE**, situado na Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000, com Sede Administrativa à Avenida Recife, 6205, Jardim São Paulo, Recife-PE, CEP: 50.910-380, TORNA PÚBLICO que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO (SRP), na forma ELETRÔNICA, julgamento pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, com FORNECIMENTO PARCELADO, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por portaria, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Estadual nº 54.700/2023, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e por Resolução vigente, demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Comupe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.portaldecompraspublicas.com.br (Provedor).

DESCRIÇÃO	HORA	DIA
INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	8 h	19/11/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS	8h 30	04/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	9 h	04/12/2024

1.3 – MODO DE DISPUTA ABERTO: Serão apresentados lances sucessivos durante o período de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

1.4 – FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O licitante poderá formular consultas **EXCLUSIVAMENTE** pela plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.5 – SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.6 – **PORTARIA Nº 011/2024 de 02 de Maio de 2024** composta pelos servidores: **Ênio Amorim Viana** (Pregoeiro); **Jorge Marques do Amaral Santos** e **Felipe de Melo Moura e Silva** (Equipe de Apoio).

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS QUE POSSUAM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO AÇÃO DE SAÚDE ITINERANTE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.** conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.

2.2. O(s) item(ns) da licitação com seu(s) respectivo(s) valor(es) de orçamento encontra-se presente no ETP (Estudo Técnico Preliminar) **ANEXO I** deste edital, facultando-se ao licitante a participação no(s) item(ns) que lhe interessar.

2.3. O critério para a escolha do fornecedor será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2.4. São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE abaixo:

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	Águas Belas
02	Arcoverde
03	Bodocó
04	Bom Jardim
05	Camaragibe
06	Carnaíba
07	Caruaru
08	Chã de Alegria
09	Cumarú
10	Igarassu
11	Inajá
12	Lago Grande
13	Macaparana
14	Moreno
15	Paudalho
16	Santa Cruz
17	São Bento do Uma
18	São Vicente Ferrer
19	Serra Talhada
20	Surubim
21	Tracunhaém

2.4.1 - **ORGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada não apenas pelos municípios do COMUPE, mas também

por qualquer outro ente que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no Edital e de acordo com o 54.700/2023 e legislações pertinentes.

2.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com municípios membros do COMUPE.

2.4.3 - A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente ordem de fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no edital.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

6.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham em seu contrato social atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, que atendam a todos os requisitos e exigências deste edital e seus respectivos anexos, bem como aqueles que estejam com o credenciamento regular no referido portal (provedor).

7.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

7.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

7.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

7.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

7.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), fornecidas pelo portal (provedor).

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1 – Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observadas as exigências constantes do presente Edital e seus respectivos Anexos.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Os licitantes organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

10.5 – A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.6 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de recebimento da impugnação.

12.1.2 – Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

12.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas **EXCLUSIVAMENTE** no www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro **EXCLUSIVAMENTE** no www.portaldecompraspublicas.com.br, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (TRÊS) DIAS** para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso I, do art. 165, da Lei Federal nº 14.333/2021.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo www.portaldecompraspublicas.com.br, assegurada vista imediata dos autos.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Comupe, localizado no endereço acima citado das 08:00 às 13:00 horas.

12.9 – Não serão conhecidas as impugnações nem os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.10 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.2 – A Proposta de Preços deverá constar a descrição do objeto, as quantidades, e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 - Validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

13.3 – Os preços ofertados ou o percentual de desconto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.4 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.5 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.5.1 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.5.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

13.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.9 - As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.

14 – DA ABERTURA, DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

14.1.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

14.1.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

14.1.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

14.2 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.3 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos **2 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

14.4 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposição do presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais do Pregoeiro.

14.12 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.12.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após

comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, para cada lote disputado no “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.14.1 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

14.15 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.16 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.17 – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.18 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.19 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.19.1 – empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

14.19.2 – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.20.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.22.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.22.2 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.23 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

14.24 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.25 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.25.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.25.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro

meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.26 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.27 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.28 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.28.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

15.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

15.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade.adm/consultar_requerido.phpaaa).

15.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

15.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da documentação apresentada na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

15.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no www.portaldecompraspublicas.com.br, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

15.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

15.1.10 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

15.1.11 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (DUAS) HORAS** sob pena de inabilitação.

15.1.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.14 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.15 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.16 Os licitantes encaminharão, para fins de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

15.2 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos de habilitação previstos serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

b) Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, quando for o caso.

c) Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, caso não estejam contemplados ou válidos no SICAF e a documentação comprobatória de qualificação técnica do licitante exigidos no Termo de Referência deverão ser enviados para o www.portaldecompraspublicas.com.br, quando solicitados pelo pregoeiro.

d) Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

e) É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

II - de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

f) Os documentos remetidos por meio do sistema, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

g) A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

h) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

1) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

2) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- i) Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- j) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- k) Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- l) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.
- m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- n) A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.
- o) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- p) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- q) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- r) Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste edital, no item “Das Condições de Participação”.
- s) Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será reputado habilitado e será declarado vencedor do item/grupo/lote.
- t) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá ter apresentado no momento oportuno, exclusivamente por meio do sistema, a seguinte documentação:

15.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.2.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados da(s) foto(s) do(s) sócio(s) como também de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

15.2.2 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar sua qualificação técnico-operacional a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A(s) certidão(ões)/atestado(s), deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinada por autoridade ou representante de quem expediu, com devida identificação. A comprovação com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados, desde que no período de 01 (um) ano. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

15.2.3 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI. Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – **ANEXO IV**;

OBSERVAÇÕES:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 (quando for o caso);

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “I” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do dispositivo legal mencionado (Quando for o caso);

15.2.4 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para comprovar sua aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, o licitante deverá comprovar de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos a seguir, devidamente justificados no presente processo licitatório, restringindo à apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação. Observação: Para as empresas sediadas no Estado de

Pernambuco deverá apresentar também as Certidões Licitação 1º e 2º Graus emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais;

c) caso de a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subtópico “b”, limitar-se-ão ao último exercício social;

d) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, devidamente assinado por profissional contábil, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC+ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem;

f) Comprovação de Capital Social correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da adesão;

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

15.3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

II) Certidão expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º. da Lei Complementar 123/2006.

15.3.1 – OBSERVAÇÕES

15.3.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 70, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

15.3.1.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o(a) Pregoeiro (a) considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco;

15.3.1.3 – A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.4 DA FASE DE JULGAMENTO

15.4.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

15.4.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

15.4.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

15.4.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

15.4.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

15.4.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

15.4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.4.7.1. contiver vícios insanáveis;

15.4.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

15.4.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação

15.4.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Agente de Contratação;

15.4.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

16.2 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar Ata de Registro de Preços no prazo e condições definidos neste Edital, visando à execução do objeto licitado.

16.3 – O Licitante Vencedor terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato e/ou aceitar a OF. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e seja aceito pela Administração, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 90 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações. Neste caso, o(a) pregoeiro (a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.5 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar o Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.6 – Atas de Registro de Preços poderá ser rescindidos e/ou canceladas pelo Comupe:

16.6.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

16.6.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo Município desde que haja conveniência para a Administração;

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas entidades demandantes e pelo Comupe através do seu Gestor, procedendo-se ao registro de ocorrências e adotando-se as providências necessárias ao seu fiel cumprimento. A eficácia do Ata de Registro de Preços dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no PNCP;

17.2 – O local de entrega do objeto será informado na ordem de fornecimento (OF), no ato da formalização do pedido.

17.2.1 – O prazo de entrega será de acordo com o Termo de Referência.

17.3 – A execução do contrato dar-se-á com o recebimento do objeto, mediante “atesto” a ser dado pelo órgão demandante, ou por servidor por ele designado para o mister, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para autorização de quaisquer pagamentos.

17.4 – A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal também após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

18 – DO PAGAMENTO

18.1 – A vencedora do certame no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

18.2 – Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do objeto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura;

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

18.3 – O **Município**, reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

18.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário não será apropriada e nem paga;

18.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Município solicitante**.

18.6 - O pagamento do objeto está condicionado à comprovação do recolhimento do ICMS difal, incidente na operação, por força do que dispõe a Cláusula Primeira do Convênio ICMS nº 64/2006-CONFAP, c/c o art. 155, § 2º, VII, XII, “g” da CF/88) e a LC nº 24/1975, ou a comprovação legal pela CONTRATADA da sua não incidência.

19 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrado a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso entre as partes, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da data do extrato da sua publicação.

19.2. Sempre que o proponente vencedor não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultada à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

19.3. O Contrato firmado com o licitante fornecedor observará a minuta do **ANEXO VI**.

20 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE

20.1 – Os preços serão irremediáveis, pelo período de 12 (doze) MESES, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

20.2 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, I, “d”, da Lei 14.133/2021, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

20.3 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 20.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

20.4 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

20.5 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

20.6 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Comissão Permanente de Licitações.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

21.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Comupe.

21.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

21.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.9 – É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

21.10 – O prazo de execução do fornecimento admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

21.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

21.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei Federal 14.133/2021;

21.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

21.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

21.11 – O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.

21.13. Os fornecimentos prestados, objetos do presente Edital, serão tratados como contratações autônomas e independentes, para todos os fins de direito.

21.14. Para as Atas de Registro de Preços que contemplem cotas reservadas e cotas principais para um mesmo item, sendo os Detentores pessoas jurídicas distintas, a execução das Atas pelos órgãos participantes se dará, preferencialmente, de forma simultânea.

21.15. Integram este Edital de Pregão:

ANEXO I - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR = ANEXO II - TR - TERMO DE REFERÊNCIA = ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS = ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS = ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME e EPP = ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Recife - PE, 9 de setembro de 2024

ÊNIO AMORIM VIANA

Pregoeiro

ANEXO I - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização ação de saúde itinerante, com a disponibilização de mão de obra qualificada, insumos e equipamentos para realização de exames e consultas, para atendimento à população dos municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A realização de ações de saúde itinerante é uma estratégia que visa ampliar os serviços de atendimento de saúde a população, sabe-se que diversos municípios têm dificuldade de acesso aos serviços de saúde fixo ofertados pelo município, seja por dificuldade de locomoção, seja pelas atividades diárias, seja pela informação do local de realização dos serviços.

2.2. Ocorreram mudanças nos aspectos demográficos em diversos países desde as últimas décadas do século XX.

2.3. Nesse cenário, emergem as doenças crônicas não transmissíveis, como diversos tipos de câncer, em suas múltiplas apresentações clínicas e multicausalidade, com repercussões na saúde e na qualidade de vida da população (INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 2019).

2.4. Para o controle do câncer, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda ações de prevenção, detecção precoce e acesso ao tratamento (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2017).

2.5. Entre essas ações, a detecção precoce recebe grande atenção da população e dos meios de comunicação em razão da premissa de que quanto mais cedo o câncer for identificado, maiores são as chances de cura.

2.6. A detecção precoce do câncer constitui-se de duas estratégias. A primeira refere-se ao rastreamento, que tem por objetivo encontrar o câncer pré-clínico ou as lesões pré-cancerígenas, por meio de exames de rotina em uma população-alvo sem sinais e sintomas sugestivos do câncer rastreado.

2.7. A segunda corresponde ao diagnóstico precoce, que busca identificar o câncer em estágio inicial em pessoas que apresentam sinais e sintomas suspeitos da doença (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020).

2.8. Entre os benefícios do rastreamento, destaca-se o pressuposto de que identificar o câncer em um estágio assintomático resultará em aplicação de tratamentos menos agressivos, maior possibilidade de sucesso no tratamento e aumento da sobrevida.

2.9. No Brasil, o rastreamento por exame de imagem para mulheres de 50 a 69 anos é a estratégia recomendada pelo Ministério da Saúde para prevenção e controle do câncer de mama. sendo a principal estratégia para detecção precoce e diagnóstica do câncer de mama. Existe a recomendação de ser realizado pelo menos um exame mamográfico a cada dois anos para mulheres entre 50 a 69 anos, e o exame clínico anual das mamas, para mulheres entre 40 a 49 anos. Para as mulheres de grupos populacionais considerados de risco elevado, para câncer de mama (com história familiar de câncer de mama em parentes de primeiro grau), recomendam-se o exame clínico da mama e a mamografia, anualmente, a partir dos 35 anos.

2.10. Segundo a sociedade brasileira de mastologia o câncer de mama (CM) é o mais comum entre as mulheres, respondendo por 23% dos casos novos a cada ano. Dados do Inca apontam que sobrevida em cinco anos, estimada nos países desenvolvidos, é de 85%, enquanto nos subdesenvolvidos permanece entre 50-60%. Diferenças de sobrevida podem ser explicadas pelos estágios mais avançados ao diagnóstico nos países em desenvolvimento e também por outros fatores, como a falta

de acesso aos serviços de saúde, o atraso na investigação de lesões mamárias suspeitas e na realização do tratamento.

2.11. Exames por imagem permitem realizar um refinamento e apoio a clínica no diagnóstico de algumas patologias nos diversos sistemas orgânicos, a ultrassonografia sendo um exame não invasivo permite formar imagens em tempo real de órgãos e de estruturas internas do corpo e se presta a investigar inúmeras doenças. Os procedimentos de ultrassonografia geral podem atender os casos pré-operatórios e para fins de diagnóstico.

2.12. Sabemos que é comum a evasão de pacientes na realização de exames e consultas devido a diversos fatores como: dificuldade de locomoção, dificuldade de acesso, dificuldade de oferta localmente. Desta forma, a realização de ações itinerantes de saúde têm por objetivo levar a saúde até a população, de modo que a sem se afastar de sua residência o paciente possa ser atendido o mais próximo possível, aumentando assim a taxa de adesão e melhorando a qualidade da saúde pública.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos para Contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma a complementar o sistema único de saúde:

3.1 Qualificação dos Profissionais: A CONTRATADA deve fornecer profissionais qualificados, capacitados e inscritos de forma regular nos respectivos conselhos de classe referente a cada categoria profissional.

3.2 Conformidade com Normas de Segurança e acessibilidade: É essencial que a contratada atue em conformidade com todas as normas de segurança aplicáveis, garantindo a segurança dos participantes, colaboradores e do local da ação, cumprindo também todas as normas de acessibilidade inclusive com rampas e estruturas que permita o acesso a unidade móvel de saúde.

3.3 Capacidade Operacional e Logística: A contratada precisa demonstrar capacidade operacional e logística para atender às demandas das ações, incluindo disponibilidade de pessoal, equipamentos e infraestrutura necessários para a execução eficiente das atividades.

3.4 Planejamento Detalhado: Deve ser apresentado um plano detalhado de como a contratada pretende organizar e coordenar os serviços de execução das ações de saúde itinerante, incluindo cronogramas, logística e comunicação.

3.5 Garantia de Qualidade: A contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com os padrões, normas e legislações estabelecidos e atendam às expectativas do contratante.

3.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista: A contratada deve estar regularizado junto aos órgãos competentes, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista, evitando assim eventuais implicações legais que possam comprometer a realização dos eventos.

Ao atender a esses requisitos, a empresa estará apto a suprir a demanda de serviços de realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma a complementar o sistema único de saúde.

4. DA DESCRIÇÃO COMO UM TODO

4.1 Diante das informações levantadas e da análise cuidadosa das opções disponíveis, decidimos pela realização da contratação de empresa por meio de pregão eletrônico. Esta solução foi escolhida devido à sua eficácia comprovada e à sua adequação às práticas de contratação adotadas por outras instituições similares, como também pela possibilidade de obtermos a melhor proposta para a administração.

4.2 A contratação será realizada mediante pregão eletrônico do tipo menor preço, essa abordagem nos permitirá aproveitar a expertise e capacidade operacional das empresas do mercado, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de realização de ações de saúde itinerante. Estamos confiantes de que essa decisão contribuirá para o sucesso e o bom andamento das celebrações anuais em nossa cidade

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. A seguir, apresenta-se uma tabela contendo a descrição dos itens, suas quantidades estimadas com base em contratações anteriores para suprir as demandas reprimidas contidas nos municípios consorciados, e os preços de referência correspondentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL DE PROCEDIMENTOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Exame de mamografia bilateral digital para rastreamento e/ou diagnóstico a ser realizado em unidade móvel de saúde	3.210	UNID	R\$ 115,44	R\$ 370.562,40
02	Exame Clínico das mamas a ser realizado por profissional enfermeiro em unidade móvel de saúde	1.785	UNID	R\$ 31,61	R\$ 56.423,85
03	Exame de ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado em unidade móvel de saúde	14.867	UNID	R\$ 177,65	R\$ 2.641.122,55
04	Consulta médica nas seguintes especialidades: oftalmologia, urologia, mastologia, psiquiatria, endocrinologia, clinica geral, geriatria, ortopedia, neurologia, ginecologia, dermatologia.	41.056	UNID	R\$ 187,93	R\$ 7.715.654,08

5.2 As quantidades estimadas levam em consideração as contratações correlatas de mesmo objeto realizadas nos últimos anos, a demanda informada de procedimentos nos municípios consorciados e a projeção de ações a serem realizadas. Isso garante uma estimativa mais precisa e alinhada com as necessidades dos municípios consorciados. Ao analisar os volumes contratados anteriormente, é possível identificar padrões de consumo e demanda, permitindo uma projeção mais acurada das quantidades necessárias para a realização das ações planejadas

6. ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Valor Estimado (R\$): R\$ 10.783.762,88

6.2 Os preços unitários estimados da contratação foram obtidos por meio de pesquisa realizada no mercado através de contratos públicos vigentes de objetos similares e pesquisa no banco de preços negócios públicos, garantindo a representatividade e a atualização dos valores praticados no momento do processo licitatório.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Compreendemos não ser possível parcelamento do serviço devido a necessidade de a ação ser realizada em uma unidade móvel de saúde equipada e com infraestrutura necessária a realização dos serviços.

8. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

8.1. Atualmente não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação destes serviços.

9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A contratação desses itens é considerada necessária para a execução do planejamento anual do consórcio através da promoção de ações voltadas aos municípios consorciados, principalmente no que se refere as ações de saúde itinerante que buscam levar as ações de saúde até a população.

10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos serviços por meio de pregão eletrônico, visa alcançar uma série de benefícios que são essenciais para garantir o sucesso e a eficiência na realização das ações de saúde itinerante promovidas pelo consórcio dos municípios pernambucanos - COMUPE. Abaixo estão alguns dos principais benefícios esperados:

10.1.1 Qualidade Garantida: Ao contratar prestadores especializados por meio de um processo de pregão eletrônico, podemos garantir a qualidade dos serviços prestados.

10.1.2 Transparência e Legalidade: O Pregão Eletrônico é um processo transparente e legalmente regulamentado, o que garante a conformidade com as leis de licitação e contratação pública. Isso proporciona segurança jurídica para todos os envolvidos no processo e evita possíveis questionamentos legais.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM DOTADAS

11.1. No que tange os procedimentos essenciais a contratação, segue o delineamento das providências a serem tomadas para a efetivação da contratação, pelo consórcio;

11.1.1 Elaboração do Termo de Referência: Após a conclusão do ETP, segue-se com a elaboração do Termo de Referência, documento que detalha as especificações técnicas, requisitos e demais informações necessárias para a contratação dos serviços. Esse documento servirá como base para a elaboração do edital de licitação.

11.1.2 Envio para Aprovação da Autoridade Competente: O Termo de Referência é então submetido à aprovação da autoridade competente. Esta etapa é essencial para garantir que o documento esteja alinhado com as diretrizes e prioridades estabelecidas pela instituição.

11.1.3 Envio para a Comissão Permanente de Licitação (CPL): Após a aprovação da autoridade competente, o Termo de Referência é encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação (CPL). A CPL é responsável por coordenar e conduzir o processo licitatório, garantindo sua legalidade, transparência e eficiência.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Os riscos ambientais associados à contratação de ações de saúde itinerante são considerados baixos ou leves devido a uma série de fatores mitigantes e práticas sustentáveis que podem ser implementadas para minimizar os impactos negativos no meio ambiente. Abaixo, segue tabela contemplando os possíveis danos e o impacto da contratação.

Possíveis danos	Impacto Ambiental
1. Consumo de energia advindo da instalação dos equipamentos da unidade móvel de saúde	Baixo/Leve
2. Geração de resíduos de serviços de saúde, tais como resíduos infectantes ou radiológicos;	Baixo/Leve

12.2 Aqui estão algumas justificativas para cada ponto:

12.2.1 Consumo de energia advindo da instalação dos equipamentos da unidade móvel de saúde: o consumo de energia advindo da instalação dos equipamentos da unidade móvel de saúde. Entretanto,

como medida a ser adotada em relação ao consumo de energia, é crucial a especificação dos produtos com classificação mais econômicas pelo organismo de certificação (INMETRO), como também a obtenção por parte da contratada de um ponto de energia seguro junto a concessionária de energia elétrica.

12.2.2 Geração de resíduos de sérvios de saúde, tais como resíduos infetantes ou radiológicos: geração de resíduos de sérvios de saúde, tais como resíduos infetantes ou radiológicos a partir do uso do equipamento de radiologia. Deste modo a empresa contratada deverá possuir equipamento homologado pelas autoridades competentes, plano de gerenciamento de resíduos sólidos e contrato de coleta de resíduos hospitalares se for o caso de necessidade.

12.3 Não há incidência de impactos ambientais significativos na contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

13.2 A viabilidade da contratação dos serviços de realização de ações de saúde itinerante pelo consórcio dos municípios pernambucanos – COMUPE, pode ser justificada por diversos motivos:

13.2.1 Especialização e Qualificação: A contratação de empresas especializadas nesses serviços garante acesso a profissionais qualificados e experientes na realização de ações de saúde itinerante, assegurando um alto padrão de qualidade na prestação dos serviços.

13.2.2 Redução de Custos Operacionais: Ao terceirizar esses serviços, o consórcio pode reduzir os custos operacionais associados à contratação de pessoal, treinamento, aquisição de equipamentos e manutenção de infraestrutura própria, tornando a gestão financeira mais eficiente.

13.2.3 Foco nas Atividades Fim: Ao delegar essas responsabilidades a empresa especializada, o consórcio pode concentrar seus esforços e recursos nas atividades fim, como o atendimento a diversas outras demandas dos municípios consorciados, ampliando sua capacidade de impacto e alcance junto aos mesmos.

13.2.4 Maior Eficiência Operacional: As empresas especializadas podem trazer consigo processos e práticas mais eficientes, fruto de sua experiência no setor, contribuindo para a melhoria da operacionalização das ações e o cumprimento de prazos e metas estabelecidos.

13.2.5 Garantia de Cumprimento de Normas e Regulamentos: As empresas têm o conhecimento e a responsabilidade de garantir o cumprimento das normas e regulamentos aplicáveis à realização de ações de saúde itinerante, bem como de consulta e exames, minimizando riscos legais e operacionais para a contratante.

13.3 Portanto, a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de realização de ações de saúde itinerante é uma opção viável e vantajosa para o consórcio dos municípios pernambucanos – COMUPE, trazendo benefícios em termos de qualidade, eficiência, economia e foco nas atividades prioritárias da instituição.

Recife - PE, 9 de setembro de 2024.

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo do COMUPE

DEMANDA PARA PROCESSO LICITATÓRIO - COMUPE					
CONSOLIDADO GERAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	AGUAS BELAS	ARCOVERDE	BODOCÓ	BOM JARDIM
1	Exame de mamografia bilateral digital para rastreamento e/ou diagnóstico a ser realizado em unidade móvel de saúde.	100	435	20	60
2	Exame Clínico das mamas a ser realizado por profissional enfermeiro em unidade móvel de saúde	0	435	0	60
3	Exame de ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado em unidade móvel de saúde	100	675	120	120
4	Consulta médica nas seguintes especialidades: oftalmologia, urologia, mastologia, psiquiatria, endocrinologia, clinica geral, geriatria, ortopedia, neurologia, ginecologia, dermatologia.	150	2.700	50	200

CAMARAGIBE	CARNAÍBA	CARUARU	CHÃ DE ALEGRIA	CUMARU	IGARASSU	INAJÁ	LAGOA GRANDE	MACAPARANA	MORENO
20	10	15	60	60	480	50	30	96	324
0	0	0	0	0	410	50	0	0	0
20	60	1.182	400	240	8.124	50	0	180	726
48	300	1.922	1.264	504	12.444	50	100	700	7.048

PAUDALHO	SANTA CRUZ	SÃO BENTO DO UNA	SÃO VICENTE FERRER	SERRA TALHADA	SURUBIM	TRACUNHAÉM	TOTAL
90	30	300	30	700	240	60	3.210
0	30	100	0	700	0	0	1.785
0	30	300	200	1.000	1.200	140	14.867
0	0	2.250	150	7.360	3.384	432	41.056

**ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 03/2024**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização ação de saúde itinerante com a disponibilização de mão de obra qualificada, insumos e equipamentos para realização de exames e consultas, para atendimento a população dos municípios consorciados, conforme condições descritas neste Termo de Referência;

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A realização de ações de saúde itinerante é uma estratégia que visa ampliar os serviços de atendimento de saúde a população. Sabe-se que diversos municípios têm dificuldade de acesso aos serviços de saúde fixo ofertados pelo município, seja por dificuldade de locomoção, seja pelas atividades diárias, seja pela informação do local de realização dos serviços.

2.2 Ocorreram mudanças nos aspectos demográficos em diversos países desde as últimas décadas do século XX.

2.3 Nesse cenário, emergem as doenças crônicas não transmissíveis, como diversos tipos de câncer, em suas múltiplas apresentações clínicas e multicausalidade, com repercussões na saúde e na qualidade de vida da população (INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA, 2019).

2.4 Para o controle do câncer, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda ações de prevenção, detecção precoce e acesso ao tratamento (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2017).

2.5 Entre essas ações, a detecção precoce recebe grande atenção da população e dos meios de comunicação em razão da premissa de que quanto mais cedo o câncer for identificado, maiores são as chances de cura.

2.6 A detecção precoce do câncer constitui-se de duas estratégias. A primeira refere-se ao rastreamento, que tem por objetivo encontrar o câncer pré-clínico ou as lesões pré-cancerígenas, por meio de exames de rotina em uma população-alvo sem sinais e sintomas sugestivos do câncer rastreado.

2.7 A segunda corresponde ao diagnóstico precoce, que busca identificar o câncer em estágio inicial em pessoas que apresentam sinais e sintomas suspeitos da doença (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2020).

2.8 Entre os benefícios do rastreamento, destaca-se o pressuposto de que identificar o câncer em um estágio assintomático resultará em aplicação de tratamentos menos agressivos, maior possibilidade de sucesso no tratamento e aumento da sobrevida.

2.9 No Brasil, o rastreamento por exame de imagem para mulheres de 50 a 69 anos é a estratégia recomendada pelo Ministério da Saúde para prevenção e controle do câncer de mama. sendo a principal estratégia para detecção precoce e diagnóstica do câncer de mama. Existe a recomendação de ser realizado pelo menos um exame mamográfico a cada dois anos para mulheres entre 50 a 69 anos, e o exame clínico anual das mamas, para mulheres entre 40 a 49 anos. Para as mulheres de grupos populacionais considerados de risco elevado, para câncer de mama (com história familiar de câncer de mama em parentes de primeiro grau), recomendam-se o exame clínico da mama e a mamografia, anualmente, a partir dos 35 anos.

2.10 Segundo a sociedade brasileira de mastologia o câncer de mama (CM) é o mais comum entre as mulheres, respondendo por 23% dos casos novos a cada ano. Dados do Inca apontam que sobrevida em cinco anos, estimada nos países desenvolvidos, é de 85%, enquanto nos subdesenvolvidos permanece entre 50-60%. Diferenças de sobrevida podem ser explicadas pelos estágios mais avançados ao diagnóstico nos países em desenvolvimento e também por outros fatores, como a falta

de acesso aos serviços de saúde, o atraso na investigação de lesões mamárias suspeitas e na realização do tratamento.

2.11 Exames por imagem permitem realizar um refinamento e apoio a clínica no diagnóstico de algumas patologias nos diversos sistemas orgânicos, a ultrassonografia sendo um exame não invasivo permite formar imagens em tempo real de órgãos e de estruturas internas do corpo e se presta a investigar inúmeras doenças. Os procedimentos de ultrassonografia geral podem atender os casos pré-operatórios e para fins de diagnóstico.

2.12 Sabemos que é comum a evasão de pacientes na realização de exames e consultas devido a diversos fatores como: dificuldade de locomoção, dificuldade de acesso, dificuldade de oferta localmente. Desta forma, a realização de ações itinerantes de saúde têm por objetivo levar a saúde até a população, de modo que a sem se afastar de sua residência o paciente possa ser atendido o mais próximo possível, aumentando assim a taxa de adesão e melhorando a qualidade da saúde pública.

3 - FINALIDADE

3.1 A contratação do serviço complementar com finalidade de realizar ações de saúde itinerante a fim de atender a demanda oriunda dos municípios consorciados, para a realização de atendimento e procedimentos especializados de diagnóstico por imagem (mamografia, ultrassonografia), e consultas em unidade de saúde itinerante.

4. CÁLCULO DE NECESSIDADES DOS PROCEDIMENTOS

4.1 O cálculo foi baseado em estudo prévio do consórcio com a demanda informada dos municípios consorciados, com finalidade de facilitar o acesso dos usuários, oportunizando assim uma menor evasão da procura pelo procedimento.

5. PROCEDIMENTO A SEREM CONTRATUALIZADOS

5.1. Os procedimentos dos exames de diagnósticos constantes neste Termo de Referência serão contratados de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, capacidade operacional da Unidade e disponibilidade orçamentária.

6. DO ACESSO AO SERVIÇO

6.1 O acesso se dará por meio de agendamento fornecido pela Regulação com quantitativo predeterminado aos usuários cadastrados na Unidade de Saúde da Atenção Básica ou que tenha prontuário ativo nas Unidades Especializadas.

7. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços serão prestados aos usuários que forem devidamente encaminhados pelos municípios consorciados mediante formulário de requisição específico, contendo autorização expressa dos municípios consorciados.

7.2 A empresa contratada deverá realizar os procedimentos nos locais previamente acordados com os municípios consorciados.

7.3 A contratada será convocada previamente em dia, hora e local marcados pelos municípios consorciados em comum acordo.

7.4 O resultado do respectivo exame deverá ser entregue aos municípios consorciados em até 08 (oito) dias corridos, impresso ou em qualquer outro meio que permita ao paciente o acesso ao exame de forma contínua por no mínimo 05 (cinco) anos, com laudo assinado por profissional médico capacitado, para que seja entregue aos pacientes.

7.5 Na execução do objeto deste termo a empresa contratada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela mesma, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.

7.6 A empresa contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados neste regulamento.

7.7 As quantidades previstas neste Termo de Referência são estimativas, não obrigando o município CONTRATANTE a efetuar a contratação da totalidade estimada para cada categoria.

7.8 Os exames no município deverão ser realizados em Unidades Móveis, em locais previamente informado pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento e instalação dos mesmos.

7.9 A CONTRATANTE providenciará um ponto de energia trifásica para instalação do cabo elétrico da unidade móvel CONTRATADA.

7.10 Conforme art. 122 da lei 14.133/21, caso não possua a CONTRATADA poderá locar a unidade móvel de saúde, porém toda a execução contratual incluindo mão de obra deverá ser realizada sob sua responsabilidade.

7.11 Conforme § 1º do art. 122 da lei 14.133/21 em caso de locação da unidade, os documentos de qualificação técnica deverão ser em nome da empresa locadora, os demais documentos em nome da CONTRATADA.

8. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa contratada, terá o prazo de realizar os atendimentos dentro do mês em que foram reguladas.

8.2 Havendo a necessidade de alguma inclusão, exclusão e alteração, deverá ser sinalizada pela CONTRATANTE.

8.3 A empresa contratada deverá executar os procedimentos no território dos municípios consorciados com o COMUPE – Consórcio dos Municípios Pernambucanos, em Unidade Móvel itinerante.

8.4 Atender rigorosamente aos dias e horários acordados entre CONTRATADO e CONTRATANTE, sob pena das sanções cabíveis.

8.5 Tratar com cordialidade e respeito às pessoas que necessitam dos serviços.

8.6 Eximir-se de cobrar diretamente ao usuário/beneficiário qualquer importância concernente aos serviços prestados. Responsabilizar-se por cobranças indevidas feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato firmado.

8.7 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços.

8.8 Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

8.9 Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem a realização dos procedimentos clínicos e de procedimentos administrativos.

8.10 Informar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 dias, qualquer alteração que importe a perda total ou parcial, dos requisitos técnicos exigidos como condição para o presente contrato, indicando prazo para regularização da alteração.

8.11 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de referência.

8.12 Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional), materiais (insumos e equipamentos), conforme o caso, compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do objeto licitado.

8.13 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar os laudos diagnósticos dos exames, a usuária, no prazo máximo de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data de realização do exame.

8.14 Guardar em sua unidade sede ou em meio magnético cópia dos laudos pelo período estipulado pela legislação vigente e resolução do Conselho Federal de Medicina CFM.

8.15 O serviço móvel de imagem pode vir a dar suporte em razão de grandes eventos promovidos pelos municípios consorciados, em local e horário previamente determinado.

9. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EMPRESA CONTRATADA

9.1 A fim de assegurar a qualidade dos serviços a serem executados, a CONTRATADA deve contar com pessoal devidamente capacitado e treinado, considerando as demandas, objeto desse Termo de Referência.

9.2 A CONTRATADA será responsável pela seleção e contratação de pessoal para a operacionalização da demanda, objeto deste Termo, quando necessário.

10. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 O interessado na sua contratação deverá atender as exigências seguintes:

10.1.1 Julgado apto e habilitado a licitante será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito a contratação (art. 90 da Lei nº 14.133/21), sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência.

10.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços contratados.

10.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo consorcio ou os municípios consorciados NÃO eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

10.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a o consorcio ou os municípios consorciados.

10.5 A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pelo fiscal do contrato, com poderes para:

10.5.1 Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições deste Termo de referência.

10.5.2 Comunicar a contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para que sejam regularizados.

10.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.7 A proposta de preços deverá ser em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, informando que possui infraestrutura física, equipamentos, recursos humanos, horário e dias de funcionamento para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

10.8 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a empresa que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar as pendências. Caso não sejam supridas as irregularidades no prazo estipulado, o serviço será inabilitado.

10.9 Sendo assegurada a preferência às entidades filantrópicas conforme previsão do "caput" e o § 1º do art. 199 da Constituição Federal, segundo os quais a assistência à saúde é livre à iniciativa privada, que poderá participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos, destacada na Portaria nº 2.567/2016 do Ministério da Saúde e no Art. 25 da Lei Federal 8.080/90.

11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 Para fins de habilitação relativa à qualificação técnica, deverão ser exigido da CONTRATADA ou da empresa locadora conforme item 7.10 deste termo de referência os seguintes documentos:

11.1.1 Possuir alvará da unidade móvel para funcionamento ou documento equivalente emitido pela autoridade sanitária competente (Portaria SES/PE nº 405/2023, art. 4º e Portaria nº 2.304 de 04/10/2012, art. 8º);

11.1.1.1 No ato da assinatura do contrato deverá ser apresentado a documentação do veículo, que deve obrigatoriamente estar com o licenciamento de trânsito regularizado e motorista habilitado para a categoria do transporte, assim como atender a todos os requisitos técnicos e administrativos previsto na legislação sanitária vigente.

11.1.2 Deverá ser apresentado projeto básico de arquitetura (PBA) aprovado pela vigilância sanitária competente (Nota Técnica SES/PE nº 009/2023);

11.1.3 Comprovação de que a CONTRATADA está registrada junto ao conselho regional de medicina (CRM) da região de prestação de serviços nos termos das leis nº 6.839/1980 e nº 9.656/1998.

11.1.4 Apresentar um profissional legalmente habilitado como responsável técnico Médico Radiologista habilitado para a emissão dos laudos, devidamente registrado no conselho regional de medicina.

11.1.5 Apresentar um profissional legalmente habilitado como responsável técnico Enfermeiro (a) devidamente registrado no conselho regional de enfermagem.

11.1.6 Estar cadastrado no CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, compatível com o objeto deste termo de referência;

11.1.7 Deverá ser apresentado projeto de blindagem elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, aprovado e assinado pelo responsável legal, conforme disposto no art. 7º resolução RDC Nº 611, de 9 de março de 2022.

11.1.8 Deverá ser apresentado o levantamento radiométrico elaborado e assinado por profissional legalmente habilitado, conforme Nota Técnica SES/PE nº 009/2023;

11.1.9 Deverá ser apresentado o controle de qualidade do equipamento por empresa especializada com data de até 06 (seis) meses da apresentação da proposta.

11.1.10 Deverá ser apresentado o registro do equipamento na ANVISA conforme RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

11.1.11 Dispor de veículo móvel, regularizado pelo DETRAN, contendo áreas e instalações, necessárias, suficientes e adequadas para a recepção dos pacientes e realização dos exames de mamografias, devidamente equipado, incluindo o deslocamento, operação, manutenção, agendamento, realização de exames (Portaria nº 453/SVS/MS de 02.06.1998, Portaria SES/PE nº 405/2023, art. 12) inclusive à acessibilidade de acordo com a ABNT - NBR 9050;

11.1.12 Dispor de no mínimo 03 (três) salas para realização dos exames, sendo a sala para mamografia com no mínimo 8 (oito) m2 e com dimensão mínima de 2 (dois) metros conforme RDC nº 50/2022 da ANVISA;

11.1.13 Deverão ser apresentadas fotos, do espaço físico do interior da Unidade Móvel disponibilizada para o atendimento da população do município inclusive a fachada e acessibilidade de acordo com ABNT-NBR 9050.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da lei 14.133/21.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, dentre outras:

13.1 Acompanhar a execução do objeto deste Termo de Referência e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste Termo de referência.

13.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência.

13.3 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução dos serviços pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.

13.4 Notificar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.5 Promover o distrato por razões devidamente fundamentados em fatos supervenientes ou conhecidos após a contratação, preservando-se o Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, desde que importe em comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica fiscal ou da postura profissional, ou ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que

haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso à CONTRATADA seja a que título for.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 14.1 Apresentar sempre que solicitado, certificado de qualidade dos materiais utilizados.
- 14.2 Propiciar ao usuário do SUS, acessibilidade de acordo com ABNT-NBR 9050;
- 14.3 Possuir sistematização do atendimento de forma regular e permanente.
- 14.4 Cumprir os prazos estabelecidos para realização do objeto deste termo de referência.
- 14.5 Respeitar, rigorosamente na execução dos trabalhos, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança.
- 14.6 Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 14.7 Responsabilizar-se pela qualidade do serviço fornecido.
- 14.8 Obedecer às especificações do objeto.
- 14.9 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- 14.10 Executar os serviços de forma estabelecida neste Termo de Referência e Instrumento contratual.
- 14.11 Fazer acompanhamento técnico dos Serviços prestados com a elaboração de relatórios de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, alimentados pelo CONTRATANTE.
- 14.12 Submeter-se às normas técnicas e administrativas e aos princípios do SUS.
- 14.13 Submeter-se a auditoria do Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.
- 14.14 Apresentar a documentação exigida a qualquer momento pela CONTRATANTE.
- 14.15 Garantir o controle social do serviço prestado, permitindo o acesso dos Conselheiros de Saúde, desde que devidamente identificados com prévia comunicação à administração do estabelecimento.
- 14.16 Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde.
- 14.17 Indicar ao Gestor o responsável técnico pelos serviços prestados, designado de acordo com a legislação de regência dos serviços.
- 14.18 Indicar ao Gestor o profissional, definido pela CONTRATADA, para figurar como seu interlocutor perante o consórcio ou os municípios consorciados.
- 14.19 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitações iniciais.
- 14.20 A empresa CONTRATADA deverá digitar os laudos descritivos, em sistema próprio, papel timbrado, com assinatura e carimbo do profissional que laudou o exame e entregar nos municípios consorciados no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos.
- 14.21 Entregar os exames impressos ou em outro meio digital no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos.
- 14.22 Atender rigorosamente aos dias e horários acordados entre CONTRATADO e CONTRATANTE, sob pena das sanções cabíveis.
- 14.23 Tratar com cordialidade e respeito às pessoas que necessitam dos serviços.
- 14.24 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços.
- 14.25 Cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletiva.

14.26 Garantir a existência e manutenção de protocolos clínicos, normas e rotinas técnicas de procedimentos que orientem a realização dos procedimentos clínicos e de procedimentos administrativos.

14.27 Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de referência.

14.28 Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional), materiais (insumos e equipamentos), conforme o caso compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de referência.

14.29 Guardar em sua unidade sede ou em meio magnético cópia dos laudos pelo período estipulado pela legislação vigente e resolução do Conselho Federal de Medicina CFM

15. ENTES PARTICIPANTES

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
01	Águas Belas
02	Arcoverde
03	Bodocó
04	Bom Jardim
05	Camaragibe
06	Carnaíba
07	Caruaru
08	Chã de Alegria
09	Cumaru
10	Igarassu
11	Inajá
12	Lago Grande
13	Macaparana
14	Moreno
15	Paudalho
16	Santa Cruz
17	São Bento do Uma
18	São Vicente Ferrer
19	Serra Talhada
20	Surubim
21	Tracunhaém

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTO E QUANTIDADE

16.1 Na tabela abaixo encontra-se a estimativa de custo de cada ação de saúde, no deste termo de referência ANEXO I conta o detalhamento do custo de cada ação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Exame de mamografia bilateral digital para rastreamento e/ou diagnóstico a ser realizado em unidade móvel de saúde	3.210	UNID	R\$ 115,44	R\$ 370.562,40
02	Exame Clínico das mamas a ser realizado por profissional enfermeiro em unidade móvel de saúde	1.785	UNID	R\$ 31,61	R\$ 56.423,85
03	Exame de ultrassonografia nos diversos sistemas, a ser realizado em unidade móvel de saúde	14.867	UNID	R\$ 177,65	R\$ 2.641.122,55
04	Consulta médica nas seguintes especialidades: oftalmologia, urologia, mastologia, psiquiatria, endocrinologia, clínica geral, geriatria, ortopedia, neurologia, ginecologia, dermatologia.	41.056	UNID	R\$ 187,93	R\$ 7.715.654,08
VALOR TOTAL					R\$ 10.783.762,88

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

19. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO

REQUISITANTE: LUIZ AROLDI REZENDE DE LIMA

FISCAL DO CONTRATO: MORGANA SUELEN DE SOUSA RODRIGUES – CONTROLADORA

GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO – SECRETÁRIO EXECUTIVO

Recife, 9 de setembro de 2024

JOSÉ MÁRIO BARROS FALCÃO
Secretário Executivo do COMUPE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO ART. 7º DA CF

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.ºDECLARA, para fins do disposto na Lei 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

Ao Consórcio dos Municípios Pernambucanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr^(a)
....., portador(a) do CPF nº
e da Carteira de Identidade nº....., **DECLARA**, para fins de obtenção dos
benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações
do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

Local e Data

Fulano de Tal

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

O CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE, sediado Avenida Dr. Sofrônio Portela, 3754, Centro, Moreno-PE, CEP nº 54.800-000 com Sede Administrativa à Av. Recife, 6205 – Jardim São Paulo – Recife/PE, CEP: 50.910-380, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.824.173/0001-67, neste ato representado por seu Secretário Executivo o Sr. José Mário Barros Falcão, inscrito no CPF/MF sob o nº 653.307.224-20, portador da Carteira de Identidade nº 3.217.566 SSP/PE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa vencedora do certame,, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na, CEP:, aqui representada por, RG nº, CPF/MF nº, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos da Lei 14.133/21 e Resolução do Comupe 01/2024 observadas as condições estabelecidas no edital e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é o: **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, PESSOAS JURÍDICAS QUE POSSUAM AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO AÇÃO DE SAÚDE ITINERANTE, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência desde instrumento convocatório.

2 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será o Consórcio dos Municípios Pernambucanos – COMUPE.

2.2 – São órgãos participantes da ARP os municípios membros do COMUPE, que são:

NÚMERO	ENTES PARTICIPANTES
---------------	----------------------------

01	Águas Belas
02	Arcoverde
03	Bodocó
04	Bom Jardim
05	Camaragibe
06	Carnaíba
07	Caruaru
08	Chã de Alegria
09	Cumaru
10	Igarassu
11	Inajá
12	Lago Grande
13	Macaparana
14	Moreno
15	Paudalho
16	Santa Cruz
17	São Bento do Uma
18	São Vicente Ferrer
19	Serra Talhada
20	Surubim
21	Tracunhaém

2.3 - A empresa detentora da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame deverá manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas no Termo de Referência, indiscriminadamente, a todos entidades/Municípios participantes deste registro de preços.

3 – DO PREÇO

3.1 Os preços a serem praticados acham-se devidamente registrados por item/lote, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou de qualquer forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto

3.2 A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei 14.133/21 e de acordo com Resolução do Comupe 01/2024.

3.3 – O Fornecedor se compromete a fornecer o item/lote de acordo com os seguintes preços:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL

VALOR TOTAL MÁXIMO	R\$
--------------------	-----

4 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O Comupe adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta de dotações dos Municípios que aderirem à presente ARP, sendo que por ocasião da expedição da competente Ordem de Fornecimento, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

6 – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, vedada sua prorrogação.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORNECIMENTO

8.1 – Os fornecimentos decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA do Empenho de Compras e/ou Convênio de Fornecimento.

8.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita pelo Município, o qual conterá: data, valor unitário do serviço, quantidade pretendida, agendamento do dia e local para execução do serviço, e assinatura do responsável.

8.3 – Os serviços serão prestados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação ao FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA por meio do envio do empenho e ordem de fornecimento correspondentes.

8.4 - A prestação do serviço deverá estar em conformidade com especificação técnica do item detalhada no termo de referência e estudo técnico preliminar; O serviço deverá estar

devidamente registrado em nome do Município Consorciado que fez a solicitação do mesmo.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 - O FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA no ato da apresentação da Nota Fiscal deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

9.2 – O pagamento correspondente ao serviço, será efetuado através de crédito em conta corrente na Instituição Bancária indicada pela contratada, decorridos em até 30 (trinta) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

9.3 – O Município que solicitou o serviço reserva-se no direito de suspender o pagamento se o serviço for realizado em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

9.4 – A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho; caso contrário, não será apropriada e nem paga;

9.5 – A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Órgão/Entidade requisitante**.

9.6 - Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao Município, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Gerenciador e pelo município participante/não participante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando a adoção das medidas necessárias;

10.3 – Competirá ao servidor designado pelo órgão que solicitou o fornecimento, receber, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade dos objetos entregues;

10.4 – A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pelo órgão Gerenciador e pelas entidades participantes/não participantes, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

11- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.

11.2. Efetuar o fornecimento conforme fixado no Termo de Referência / ANEXO II desta ata de registro de preços.

11.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação.

11.1.4. Obedecer às especificações e apresentações do objeto adjudicado, bem como garantir a boa qualidade dos serviços ofertados.

11.1.5. O fornecedor tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para confirmar o recebimento do pedido por meio da retirada do empenho e da Ordem de Fornecimento.

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução desta ata de registro de preços.

11.1.9. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

11.1.10 Encaminhar para o E-mail: comupe@comupe.org espelho das notas fiscais emitidas referente a execução da ata de registro de preços.

11.1.11. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos ou realização dos serviços no local indicado pelas ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR/DETENTOR DA ATA.

11.1.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município.

11.1.13. A realização dos serviços, objeto da licitação serão previamente agendados e efetuados nas dependências ou endereços informados pela entidade solicitante.

11.1.14. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução desta ata de registro de preços.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.

11.2.2. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no edital, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/21.

11.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do fornecimento;

11.2.4. Assinar a Ata de Registro de Preços;

11.2.5. Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial

11.2.6. Autorizar ou não a adesão à Ata de Registro de Preços, das entidades não participantes dos processos licitatórios;

11.2.7. Comunicar às Detentoras das Atas de Registro de Preços, as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.2.8. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

11.3. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

11.3.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto documentando em registro próprio as falhas detectadas, conforme Lei 14.133/2021;

11.3.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do Termo de Referência;

11.3.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.3.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento do fornecimento do objeto pelo Detentor da Ata, garantindo-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários, os funcionários das participantes e os empregados do Detentor da Ata, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.3.5 Comunicar por escrito ao Detentor da Ata qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do (s) item (ns);

11.3.6 Inspeccionar no momento de entrega do (s) objetos e avaliar se está de acordo com o solicitado. Em caso de inadequação, não aceitar;

11.3.7 Analisar a Nota Fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município indicado na Ordem de Fornecimento, e se as especificações dos objetos são as mesmas descritas no Termo de Referência;

11.3.8 Comunicar por escrito, ao Detentor da Ata, o não recebimento do objeto, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.3.9 Informar ao Detentor da Ata sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações eletrônicas e dependências para entrega do objeto;

11.3.10 Suspender a tramitação da liquidez da Nota Fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

11.3.11 Designar servidor e/ou Comissão para fiscalizar, acompanhar e atestar a entrega dos objetos ora licitados;

11.3.12 Verificar a manutenção da vantajosidade dos termos da adesão;

11.3.13 Encaminhar ao Detentor da Ata as requisições para o fornecimento do objeto licitado.

12 – SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2024 e nos termos da legislação pertinente;

13.2 - No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais ou municipais, bem como frete, comissões,

pessoal, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais valores inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que natureza forem.

13.3 – O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipulada para participação na licitação.

14 – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Recife para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Recife – PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

Representante Legal / Contratante

Representante Legal / Contratada